

**PORTARIA Nº 016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 9ª RISP (CISPEDS LAGO DE TUCURUI) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ e PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).  
RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 9ª Região Integrada de Segurança Pública (9ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - LAGO DE TUCURUI), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 9ª RISP:

- I - Comandante do Comando de Policiamento Regional IV;
- II - Superintendente Regional do Lago de Tucuruí;
- III - Comandante do 8º Grupamento Bombeiro Militar;
- IV - Chefe de Operações do Ciretran Tucuruí;
- V - Gerente da Coordenadoria Regional II - Polícia Científica do Pará;
- VI - Diretor da Unidade Prisional de Tucuruí.

• 1º. Designar o Comandante do Comando de Policiamento Regional IV como Coordenador do CISPEDS - LAGO DE TUCURUI.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2021.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 767802**

**PORTARIA Nº 017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 10ª RISP (CISPEDS CARAJÁS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ e PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA Nº 010, de 14 de janeiro de 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).  
RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 10ª Região Integrada de Segurança Pública (10ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - CARAJÁS), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 10ª RISP:

- I - Comandante do Comando de Policiamento Regional II;
- II - Superintendente Regional Carajás;
- III - Comandante do 16º Grupamento Bombeiro Militar;
- IV - Coordenador de Operações do Detran;
- V - Gerente da Coordenadoria Regional II - Polícia Científica do Pará;
- VI - Diretor do Complexo Penitenciário de Marabá.

• 1º. Designar o Comandante do Comando de Policiamento Regional II como Coordenador do CISPEDS - CARAJÁS.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 767803**

**PORTARIA Nº 021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 14ª RISP (CISPEDS-ALTO XINGU) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ e PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).  
RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 14ª Região Integrada de Segurança Pública (14ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - ALTO XINGU), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 14ª RISP:

- I - Comandante do Comando de Policiamento Regional XIII;
- II - Superintendente Regional do Alto Xingu;
- III - Comandante do 10º Grupamento Bombeiro Militar.
- IV - Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito do Detran;
- V - Gerente da Coordenadoria Regional II - Polícia Científica do Pará;

• 1º. Designar o Superintendente Regional do Alto Xingu como Coordenador do CISPEDS- Alto Xingu.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional (SAGO) coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 767842**

**PORTARIA Nº 022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 15ª RISP (CISPEDS TAPAJÓS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ e PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).  
RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 15ª Região Integrada de Segurança Pública (15ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - TAPAJÓS), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 15ª RISP:

- I - Comandante do Comando de Policiamento Regional X;
- II - Superintendente Regional do Tapajós;
- III - Comandante do 7º Grupamento Bombeiro Militar;
- IV - Chefe de Operação e Fiscalização da Ciretran "A" Itaituba;
- V - Gerente da Coordenadoria Regional III - Polícia Científica do Pará;
- VI - Diretor do Centro de Recuperação Regional de Itaituba.

• 1º. Designar o Comandante do 7º Grupamento Bombeiro Militar como Coordenador do CISPEDS - Tapajós.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 767844**